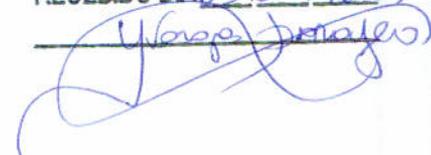


APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª
LEGISLATURA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2021


PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS



RECEBIDO Nº 11 / 2021
RECEBIDO DIA 23/03/2021


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11, DE 23 DE MARÇO 2021.

“Altera o a aliena “a” do inciso I da Lei Municipal nº 2.054, de 22/01/2021, que autoriza o poder executivo municipal a redefinir o calendário de pagamento de IPTU/TSU para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera a aliena “a” do inciso I da Lei municipal nº 2.054, de 22/01/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

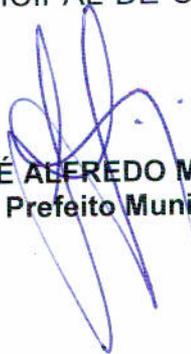
a) Até 14/04/2021 – com 30% (trinta por cento) de desconto;”

[...]

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.


JOSÉ ALFREDO MACHADO
Prefeito Municipal


Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores (as)

Encaminhamos a presente proposição de autorização legislativa para fins de aprovação.

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para prorrogação do prazo inicialmente concedido aos munícipes para o pagamento em parcela única do IPTU (imposto sobre Propriedade Territorial Urbana) e da TSU (taxa para serviços urbanos) para fazerem jus ao desconto de 30% (trinta por cento).

A Lei Municipal nº 2.054, de 22/01/2021, inicialmente fixou a datada de 10 de março de 2021 para que a população efetuasse o pagamento em cota única para fazer jus ao desconto de 30% (trinta por cento) sobre o IPTU e TSU. Todavia ante a atual conjuntura que estamos enfrentando ao combate da COVID-19, das restrições do estado quanto à possibilidade do livre exercício do trabalho da população, das consequentes dificuldades financeiras da população em virtude disso e, considerando da necessidade de arrecadação do município, necessário se faz que seja prorrogado o prazo inicial, para 10 de abril de 2021.

Portanto, nobres Vereadores, ai estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, o qual solicitamos seja votado e aprovado em **regime de urgência**, haja vista a necessidade excepcional interesse público, e que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.



3

Certo de vossa compreensão ao exposto solicito a apreciação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



José Alfredo Machado
Prefeito Municipal



Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração

Ilmo. Senhor
MD. Presidente da Câmara Municipal
CAPELA DE SANTANA/RS